



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3128, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, das áreas de terras que menciona e dá outras providências”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, tendo em vista sua destinação para fins industriais e comerciais, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 12.020, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

“Uma propriedade rural, atualmente denominada Chácara do Bananal, localizada na Agua da Serrinha, neste município e comarca, constante de um (1,00) alqueire paulista de terras, confrontando em sua integridade com frente para a Rodovia Pavimentada Santa Cruz x Bauru, de um lado com Salvador Garcia Fernandes e Gines Garcia Fernandes, de outro lado com Francisco Fernandes Sanches, atualmente Salvador Garcia Fernandes, e com os sucessores dos Bentos, atualmente Antonio Garcia. Segundo a planta demonstrativa atualmente as confrontações são Fabio Morguete, Lucio Bravo e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Av. 3/12020 – Construíram um barracão comercial com a área de 994,00 m²; um silo metálico com a área de 117,28 m²; um abafador com a área de 70,00 m² um mezanino com a área de 61,86 m² uma moega graneleira com a área de 26,25 m² um sanitário com a área de 18,00 m², uma cabine abrigada de força com a área de 37,03 m², um escritório com a área de 122,32 m², um barracão comercial com a área de 378,37 m², e um abafador com a área de 34,65 m², que somados totalizam 1.859,76 m² de construção. Av. 4/12020 – Consta que o sanitário existente no imóvel supra com a área de 18,00 metros quadrados, foi ampliado em mais 24,94 metros quadrados, totalizando 42,94 metros quadrados. Av. 5/12 020 – Consta que construíram Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 28/10/2017



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



no período de julho à novembro de 1995, uma base para silo metálico com a área de 140,27 metros quadrados e um corredor subterrâneo, com área de 23,68 metros quadrados, as quais somadas totalizam uma área de 163,95 metros quadrados, para fins comerciais. Av. 6/12.020 – O imóvel foi recadastrado no INCRA sob nº 628.115.019.127-1, estando assim caracterizado: área total: 2,4 ha.; módulo rural: 10,0 ha.; número de módulos rurais: 0,12; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 0,12; fração mínima de parcelamento: 2.0 ha. e número correspondente na Receita Federal: 2778623-4. Av. 17/12.020 – Averbação para constar que a Rodovia Santa Cruz x Bauru passou a denominar-se Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó (SP-225). Av. 18/12.020 – Averbação para constar que, além das construções averbadas (com 2.048,65m²) sob nºs 3 (09/10/1992), 4 (05/04/1994) e 5 (27/06/1996), foram realizadas no terreno, no período de janeiro de 2011 a junho de 2011 (conforme projeto de regularização aprovado pela Municipalidade sob nº 56/2013): 1) as construções seguintes: a) um galpão (com 900,00m²); b) um escritório (piso inferior: 75,00 m²; piso superior: 75,00 m²); c) uma casa do transformador (com 10,08m²); d) uma área de cobertura para escada (com 17,52m²); totalizando uma área de 1.077,60 m²; 2) as ampliações seguintes: a) uma cobertura (recebimento, com 117,00 m²); b) um galpão (expedição, com 297,98 m²). As construções e ampliações (citadas nas averbações nºs 3, 4 e 5, e, ainda, na presente averbação), perfazem a área total construída de 3.541,23m². Classificadas como “padrão normal”, as construções e as ampliações (mencionadas na presente averbação) estão localizadas na Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, Km 319 + 600,00 m (Chácara do Bananal, Bairro Serrinha).

Art. 2º - Fica também a área de terra abaixo descrita, tendo em vista sua destinação e características atuais, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, sendo tais áreas assim caracterizadas, conforme certidões de matrícula nº 37.077 expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

I) Um imóvel rural (com 6.234,9899m²), matriculado sob nº 37.077, denominado Gleba 1 da Chácara São João, situado na Rodovia Estadual SP-225 “Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó”, situado entre o Km 319 + 483,00 metros e o Km 319 + 435,16 metros, no Bairro da Serrinha, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

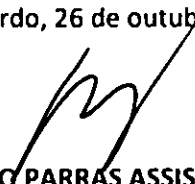


medidas, rumos, graus e confrontações adiante especificados: "inicia-se a descrição deste perímetro no marco A, situado no Km 319 + 483,00m da Rodovia Estadual SP-225 ("Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó"), na divisa com o imóvel matriculado sob nº 12.020 (de propriedade de Hélio Nardo e outros); segue confrontando com a referida rodovia (transcrição nº 35.945, de propriedade do DER – Departamento de Estradas de Rodagem), no rumo 59º07'30" NE, na distância de 47,84 metros, até o marco 1, deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba 2 da Chácara São João (matrícula nº 37.079), nos seguintes rumos, distâncias e marcos: 19º23'26"NE, na distância de 3,35 metros, até o marco 2; 13º40'04"NE, na distância de 8,84 metros, até o marco 3; 2º37'42"NE, na distância de 7,97 metros, até o marco 4; 10º32'26"NW, na distância de 9,75 metros, até o marco 5; 28º16'03"NW, na distância de 8,48 metros, até o marco 6; 31º04'41"NW, na distância de 15,75 metros, até o marco 7; 31º17'01"NW, na distância de 58,73 metros, até o marco 8; 47º37'08"NW, na distância de 16,70 metros, até o marco 9; 55º35'58"NW, na distância de 11,04 metros, até o marco 10; 66º35'20"NW, na distância de 12,07 metros, até o marco 11; 80º08'31"NW, na distância de 11,81 metros, até o marco 12; deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.020 (de propriedade de Hélio Nardo e outros), no rumo 16º24'06"NW, na distância de 155,66 metros, até o marco A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
PREFEITO